

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº 58/2010-CONSUNI/UFAL, de 04 de outubro de 2010.

REGULAMENTA A IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFAL.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 04 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a implementação da oferta de Bolsas de Estudos para discentes da Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado/Doutorado), concedidas pela *CAPES* e *CNPq*, além de outras agências de fomento e órgãos financiadores, no âmbito da UFAL;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos discentes em condições de comprovada vulnerabilidade econômica e social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de um banco de informações discentes atualizado no SIE/UFAL e no Cadastro Discente da CAPES;

CONSIDERANDO a proposta elaborada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL, baseada nos termos da Portaria Conjunta 01/2010-*CAPES/CNPq*, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a prévia análise da CÂMARA ACADÊMICA do CONSUNI, de acordo com a deliberação favorável aprovada na reunião do dia 09/08/2010;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Regulamentar a implementação de Bolsas de Estudos concedidas para os Programas de Pós-Graduação "S*tricto Sensu*" da Universidade Federal de Alagoas PPGs/UFAL, que passa a ser disciplinada pelo conjunto de normas estabelecidas nesta Resolução.
- **Art. 2º** As Bolsas de Estudos de Mestrado e Doutorado concedidas pela *CAPES* e *CNPq*, além de outras agências de fomento e órgãos financiadores, para os Programas de Pós-Graduação PPGs/UFAL serão implementadas prioritariamente para discentes que comprovarem a inexistência de vínculo empregatício, seguindo a ordem de classificação de processo seletivo.

- **Art. 3º** Havendo Bolsas de Estudos excedentes à da demanda de discentes sem vínculo empregatício, estas cotas poderão ser temporariamente concedidas, até a realização do processo seletivo subsequente, para aqueles que tenham vínculo empregatício, especialmente, no cargo de docente integrante da rede de ensino público municipal, estadual ou federal, lotados no Estado de Alagoas, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo.
- **Art. 4º** Caso ainda existam cotas de bolsas excedentes, após o atendimento da demanda dos artigos anteriores, estas poderão ser temporariamente concedidas, até a realização do processo seletivo subsequente, para discentes com outro tipo de vínculo empregatício, desde que:
- a) o interessado comprove a disponibilidade de pelo menos 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao respectivo Curso de Pós-Graduação;
- b) a sua atividade laboral esteja diretamente relacionada à respectiva área de formação acadêmica, científica e tecnológica.
- **Art 5º** As Coordenações dos Programas de Pós-Graduação PPGs deverão realizar a revisão semestral da concessão de bolsas, promovendo a redistribuição das cotas em atendimento às prioridades listadas nos artigos 2º. ao 4º., nesta ordem.
- **Art 6º** As Coordenações dos Programas de Pós-Graduação- PPGs deverão realizar a atualização mensal dos dados discentes no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação da UFAL (SIE-PG) e Cadastro Discente da *CAPES*, inserindo possíveis alterações de situação funcional e empregatícia.
- **Art 7º** As Coordenações dos Programas de Pós-Graduação PPGs deverão realizar a revisão da atual concessão de cotas de bolsas, de acordo com as prioridades aqui dispostas, no prazo de 15 (quinze) dias após a aprovação pelo Conselho Universitário CONSUNI.
- Art 8° Estas normas não se aplicam às bolsas concedidas diretamente aos orientadores, através de projetos de pesquisa.
- **Art. 9º -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário CONSUNI, ouvida a sua Câmara Acadêmica.
- **Art. 10 -** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 04 de outubro de 2010.

Prof^a. Ana Dayse Rezende Dorea Presidente do CONSUNI/UFAL